

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.223 , DE 26 DE JUNHO DE 2012

Reconhece de utilidade pública a Associação denominada "Casarão do Coronel Luís de Brito" - Associação Cultural Nossa Casa de Cultura. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação denominada "Casarão do Coronel Luís de Brito" - Associação Cultural Nossa Casa de Cultura, com sede e foro em Piracuruca - PI.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de JUNHO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Robert Rios (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.224 , DE 26 DE JUNHO DE 2012

Declara o Município de São Raimundo Nonato como a Capital da Arqueologia. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Município de São Raimundo Nonato como a Capital da Arqueologia, no âmbito do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de JUNHO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.225 , DE 26 DE JUNHO DE 2012

Institui o Dia do Procurador do Estado do Piauí, e dá outras providências. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Estado o Dia do Procurador do Estado do Piauí, destinado a reconhecer o mérito da Advocacia Pública piauiense no fortalecimento do sistema de defesa do Estado e dos interesses da coletividade.

Art. 2º O Dia do Procurador do Estado do Piauí será comemorado, anualmente, no dia 6 de dezembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de JUNHO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Margarete Coelho (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.226 , DE 26 DE JUNHO DE 2012

Institui o Dia do Alerta sobre o Uso Correto da Cadeira e do Cinto de Segurança para Crianças. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Alerta sobre o Uso Correto da Cadeira e do Cinto de Segurança para Crianças" a ser realizado, anualmente, no dia 12 de outubro, em todo o Estado do Piauí.

§ 1º A divulgação e conscientização do uso correto da cadeira e do cinto de segurança poderá ser realizada em parceria com instituições de ensino, associações e entidades da sociedade civil e órgãos do Poder Público.

§ 2º Os órgãos de trânsito do Estado do Piauí deverão incluir em seu cronograma anual de atividades educativas programação referente ao dia instituído neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de JUNHO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Rajane Dias (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.227 , DE 26 DE JUNHO DE 2012

Inserir no calendário turístico oficial do Estado do Piauí o "Festival da Cachaça" realizado no Município de Castelo do Piauí, conforme específica. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no calendário turístico oficial do Estado do Piauí o "Festival da Cachaça", promovido anualmente no Município de Castelo do Piauí.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de JUNHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Marden Menezes (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000):



LEI Nº 6.228 , DE 26 DE JUNHO DE 2012

Inclui no calendário oficial de eventos do Estado do Piauí a Semana de Valorização da Cultura Portuguesa. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Estado do Piauí a Semana de Valorização da Cultura Portuguesa, a ser comemorada entre os dias vinte e sete de abril.

Art. 2º A semana de valorização da cultura portuguesa no âmbito do Estado do Piauí tem, dentre outras finalidades, as seguintes:

- I - estreitar os laços entre o Estado do Piauí e Portugal;
- II - valorizar a língua portuguesa;
- III - promover o intercâmbio científico e cultural;
- IV - homenagear os imigrantes portugueses que residem no Estado do Piauí;
- V - organizar eventos culturais, esportivos e gastronômicos.

Parágrafo único. Para o fim de promover a Semana de Valorização da Cultura Portuguesa o Poder Público incentivará a realização de feiras, exposições, apresentações culturais e gastronômicas.

Art. 3º A rede estadual de ensino deverá priorizar, durante a Semana de Valorização da Cultura Portuguesa, a realização de redações e análises de textos, bem como eventos que ressaltam os valores da língua portuguesa, sua contribuição e influência na formação cultural brasileira.

Parágrafo único. As redações e análises de textos de que trata o caput deverão abordar, preferencialmente, temas relacionados à história e ao descobrimento do Brasil.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para divulgação e apoio da Semana Estadual de Valorização da Cultura Portuguesa, podendo firmar convênios com entidades públicas e privadas, visando à execução desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de JUNHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000)



LEI Nº 6.229 , DE 26 DE JUNHO DE 2012

Institui o Dia do Radiodifusor Comunitário no Estado do Piauí. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

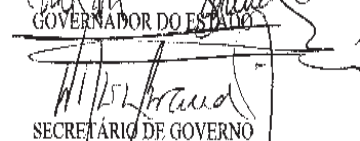
Art. 1º Fica instituído o Dia do Radiodifusor Comunitário, no âmbito do Estado do Piauí, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de fevereiro.

Art. 2º O Dia do Radiodifusor Comunitário deverá fazer parte do calendário de eventos do Estado.

Art. 3º O Poder Público poderá, conjuntamente com entidades afins sediadas no Estado do Piauí, promover atividades alusivas à data.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de JUNHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.230 , DE 26 DE JUNHO DE 2012

Inclui no calendário oficial de eventos do Estado do Piauí a Parada da Igualdade e dá outras providências. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Estado do Piauí a Parada da Igualdade a ser realizada anualmente em data específica que será definida pelas entidades de representação do movimento LGBT.

Art. 2º O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de JUNHO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Flora Izabel (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.231 , DE 26 DE JUNHO DE 2012

Institui a Semana de Debate sobre as Drogas, no âmbito das escolas públicas e privadas situadas no Estado do Piauí e dá outras providências. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana de Debate sobre as Drogas a se realizar no mês de junho de cada ano nas escolas públicas e privadas, do ensino fundamental e médio, situadas no Estado do Piauí nas atividades alusivas ao Dia Internacional de Combate as Drogas.

Parágrafo único. A Semana de Debate sobre as Drogas passará a integrar o calendário escolar anual.

Art. 2º Para os fins a que se destina esta Lei, o objetivo da Semana de Debate sobre as Drogas é conscientizar os alunos e jovens das escolas públicas e privadas dos males causados pelo uso de entorpecentes adotando de maneira interdisciplinar palestras, seminários, elaborações de textos, organizações de gráficos, debates, teatros, apresentações musicais, exposições, além de outras atividades realizadas pelos próprios alunos.

Art.3º O Poder Executivo estadual regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de JUNHO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Rejane Dias (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.232 , DE 26 DE JUNHO DE 2012

Denomina "Dr. Harik Hølemberg" a Unidade de Fisioterapia de Gilbuês - PI e dá outras providências. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Dr. Harik Hølemberg a Unidade de Fisioterapia do Município de Gilbuês - PI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de JUNHO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Mauro Tapety (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

**LEI Nº 6.233 DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Estabelece a restrição aos estudantes e profissionais da área de saúde que atuam no âmbito do Estado do Piauí de utilizarem equipamentos de proteção individual com os quais trabalham – tais como jalecos e aventais – fora do seu ambiente de atuação, e dá outras providências. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam todos os estudantes e profissionais de saúde que atuam no âmbito do Estado do Piauí proibidos de circular fora do ambiente de trabalho vestindo equipamentos de proteção individual com os quais trabalham, tais como jalecos e aventais.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se profissionais de saúde médicos, dentistas, enfermeiros, instrumentistas, auxiliares de enfermagem, biomédicos, radiologistas e laboratoristas, bem como acadêmicos que utilizam jalecos.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Saúde está autorizada a desenvolver campanhas informativas direcionadas aos profissionais de saúde a fim de conscientizá-los sobre a indicação e utilização dos equipamentos de proteção individual, alertando-os sobre os riscos de contaminação quando utilizados fora do ambiente de trabalho.

Art. 3º O profissional de saúde que infringir as disposições contidas nesta Lei estará sujeito a multa de 50 (cinquenta) UFR-PI, aplicando-se em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. As penalidades decorrentes de infrações às disposições desta Lei serão impostas, nos respectivos âmbitos de atribuições, pelos órgãos estaduais de vigilância sanitária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente Lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 (dias) de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de JUNHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DECRETO Nº 14.870, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Nomeia os membros da Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Piauí – PROCON/MP-PI-JURCON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e os §§ 3º, 4º e 6º, do Inciso I, do art. 41, da Lei Complementar nº 036, de 09 de janeiro de 2004, e o contido no Ofício PGJ nº 671/2012, de 30 de maio de 2012, da Procuradoria Geral de Justiça, Ministério Público do Estado do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Piauí – PROCON/MP-PI-JURCON, como representantes da classe empresarial, os membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução:

I – Associação Comercial Piauiense:

Titular: LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO

Suplente: DANILO MARACABA DE MENEZES

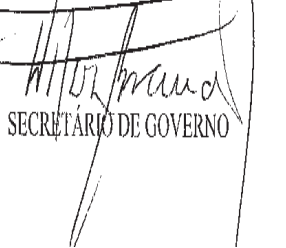
II – Associação Industrial do Piauí

Titular: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO

Suplente: ANTONIO WILSON CRAVEIRO DE CARVALHO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de junho de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Flávio Nogueira Júnior (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



DECRETO Nº 14.871, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Designa o substituto do Secretário de Assistência Social e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e o contido no Ofício nº 454/12-GAB/SASC, de 23 de abril de 2012, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania,

DECRETA:

Art. 1º O Secretário de Assistência Social e Cidadania, em suas ausências, será substituído pelo Diretor de Unidade Administrativo-Financeira.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.503, de 20 de Junho de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2012.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de JUNHO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 14.872, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Regulamenta o artigo 30 da Lei nº 5.628, de 29 de dezembro de 2006, estabelecendo procedimento para parcelamento dos débitos relativos às notificações de multas pendentes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 30 e 38, da Lei Estadual nº 5.628, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento a ser observado e aplicado para formulação do pedido de parcelamento de débitos referentes aos Autos de Infração e Multa lavrados pela ADAPI, contra pessoas físicas ou jurídicas, por infração ao Decreto nº 12.680, de 18/07/07, que regulamenta a Lei nº 5.628, de 29/12/06, que dispõe sobre a defesa Sanitária Animal do Estado do Piauí, observadas as condições e limites estabelecidos neste regulamento.

§ 1º O débito será consolidado na data do pedido de parcelamento, com todos os acréscimos legais e vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores de multa.

§ 2º As multas aplicadas e vincendas, somente poderão ser parceladas, observado as disposições deste Decreto, mediante confissão da dívida de imediato e/ou a cada exercício financeiro seguinte ao da autuação.

Art. 2º O débito consolidado poderá ser pago:

I - em parcela única, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos demais acréscimos e encargos);

II - em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que:

a) para liquidação em até 12 (doze) parcelas, serão aplicados juros de 1% ao mês;

b) para liquidação acima de 12 (doze) parcelas, serão aplicados juros equivalentes à taxa das Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí - UFR's-PI, acumulada mensalmente e calculada a partir do mês subsequente à homologação, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 3º O interessado no parcelamento da dívida de que trata os artigos anteriores, deverá manifestar seu interesse através de requerimento.

Art. 4º O parcelamento do débito será analisado pela ADAPI que, se aprovar a proposta apresentada, expedirá as respectivas guias de recolhimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de protocolização do requerimento.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior:

I - a 50 UFR's-PI (cinquenta Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí), quando se tratar de pessoa física;

II - a 150 UFR's-PI (duzentas Unidades Fiscais de referência ao Estado do Piauí), quando se tratar de pessoa jurídica.

§ 2º O parcelamento será formalizado mediante Termo de Compromisso (Anexo Único), em formulário próprio, onde constará o débito, a identificação das Notificações de Multas, o plano e a forma de pagamento.

§ 3º O requerimento deverá ser protocolado na ADAPI, em livro próprio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste decreto.

§ 4º A primeira parcela deverá ser quitada no ato de assinatura do Termo de Parcelamento de Débito (anexo único), previsto no § 2º, deste artigo.

§ 5º O requerimento que não preencher os requisitos estabelecidos neste decreto será indeferido de plano.

§ 6º Será publicado no Diário Oficial do Estado o demonstrativo dos parcelamentos deferidos pela ADAPI.



Art. 5º Implica revogação do parcelamento

I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste regulamento;

II - estar em atraso, por prazo superior a 90 (noventa) dias, com o pagamento de qualquer parcela;

III - o inadimplemento de multas devidas, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data de ingresso do parcelamento;

IV - o descumprimento de outras condições, estabelecidas na legislação estadual.

Art. 6º A formalização de pedido de parcelamento implica reconhecimento de débitos, ficando condicionado à desistência de eventuais ações com renúncia ao direito sobre qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O ingresso com o pedido de parcelamento dar-se-á por opção do autuado, a ser formalizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste decreto, condicionando seu deferimento ao pagamento de parcela única ou primeira parcela.

Art. 7º O pagamento efetuado após o prazo fixado pela ADAPI será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração mais multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela.

Parágrafo Único. O atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer das parcelas, acarretará o cancelamento do plano aprovado pela ADAPI e, consequentemente, na inserção do débito em dívida ativa e demais medidas judiciais cabíveis, para execução imediata das parcelas vencidas e vincendas.

Art. 8º Em hipótese alguma o mesmo débito poderá ser parcelado mais de uma vez.

Art. 9º A inobservância do prazo fixado no §3º, do art. 4º deste decreto será considerada desinteresse do devedor e implicará no arquivamento de todos os processos de tramitação na ADAPI e na consequente inscrição em Dívida Ativa, nos termos do §3º, art. 59 do Decreto nº 12.680, de 18/07/07, que regulamenta a Lei de Defesa Sanitária Animal do Estado do Piauí.

Art. 10. Não se aplicam as disposições deste Decreto aos débitos de multas decorrentes de dolo, fraude ou simulação do autuado ou terceiro, em benefício daquele.

Art. 11. A utilização indevida do benefício outorgado neste Decreto, implicará revogação do mesmo, ensejando, a cobrança integral do crédito correspondente e a aplicação das sanções previstas na legislação de regência.

Parágrafo único. Revogado o benefício, os valores correspondentes à redução da multa e dos juros de mora e demais acréscimos e encargos serão adicionados ao saldo devedor.

Art. 12. O benefício de que trata este Decreto não confere ao autuado qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 13. O servidor público que, direta ou indiretamente, contribuir para o mau uso deste Decreto, em proveito próprio ou de terceiros, será responsabilizado penal, civil e administrativamente.

Art. 14. Ao parcelamento de que trata este Decreto aplicam-se as normas relativas ao parcelamento do crédito tributário, naquilo que couberem e nos casos omissos deste Decreto.

Art. 15. O Diretor Geral da ADAPI baixará atos, normas e instruções complementares, sempre que se fizerem necessários ao estrito cumprimento deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de junho de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI e XXIV, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 361/2012-GCG, de 20 de junho de 2012, e Ofício nº 375/2012-GCG, de 22 de junho de 2012, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE, de conformidade com o disposto no art. 4º, do Decreto nº 6.216, de 15 de abril de 1985, outorgar a **MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR**, às autoridades militares e civis abaixo nominadas, pelos relevantes serviços prestados à Corporação e que, no seio da classe se destacaram para o aperfeiçoamento e projeção da Polícia Militar do Estado do Piauí no âmbito Estadual ou Nacional:

I - PERSONALIDADES CIVIS

1. Exmº Sr. Zélia Saraiva Lima - Procuradora Geral de Justiça
2. Exmº Sr. Regina Maria Filomena De Luca Miki - Secretária Nacional de Segurança Pública
3. Exmº Sr. Assuero Stenveson Pereira Oliveira - Promotor de Justiça Titular da 9ª Vara Criminal - Justiça Militar Estadual
4. Ilmº Sr. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí
5. Ilmº Sr. Gerardo Aguiar Chaves - Médico
6. Ilmº Sr. Amadeu Campos de Carvalho Filho - Apresentador de TV
7. Ilmº Sr. Silas Freire Pereira e Silva - Apresentador de TV
8. Ilmº Sr. Pedro Alcântara Carvalho do Nascimento - Apresentador de TV
9. Ilmº Sr. Francisco Guedes Alcoforado Filho - Engenheiro Agrônomo e Mestre em Botânica
10. Ilmº Sr. Etevaldo de Sousa Brito - Diretor da Unidade de Atendimento Socioeducativo
11. Ilmº Sr. José Antonio Filho - Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Piauí (ADAPI)
12. Ilmº Sr. Enéas do Rêgo Barros - Escritor

II - MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS

1. Ilmº Sr. Ten Cel EB - Rogério Cetrim de Siqueira - Comandante do 2º BEC
2. Ilmº Sr. Ten Cel EB - Humberto da Silva Marques - Comandante do 25º BC
3. Ilmº Sr. Ten Cel EB - Paulo César Arcanjo Nogueira - Chefe da 26ª CSM
4. Ilmº Sr. Maj EB - Adailton Calderaro Bortolucci - 2º Batalhão de Engenharia e Construção
5. Ilmº Sr. Cap EB - Fábio Barros de Sousa - 2º Batalhão de Engenharia e Construção
6. Ilmº Sr. 1º Ten EB - Leonardo Silva Nunes Santos - 2º Batalhão de Engenharia e Construção
7. Ilmº Sr. 1º Ten EB - Antonio da Silva Calisto Neto - Chefe da Assessoria Jurídica do 2º BEC

III - COMANDANTES GERAIS

1. Exmº Sr. Cel PMPR - Roberson Luiz Bondaruk - Comandante-Geral da PMPR
2. Exmº Sr. Cel PMESP - Roberval Ferreira França - Comandante-Geral da PMESP
3. Exmº Sr. Cel PMSE - Mauricio da Cunha Iunes - Comandante-Geral da PMSE

IV - POLICIAIS MILITARES DE COIRMÃS

1. Ilmº Sr. Cel PMESP - Hudson Tabajara Camilli - Subcomandante-Geral da PMESP
2. Ilmº Sr. Cel PMMA - José de Ribamar Vieira - Secretário-Chefe do Gabinete Militar da Governadoria
3. Ilmº Sr. Cel PMDF - Jailson Ferreira Braz - Diretor de Avaliação da SSPDF
4. Ilmº Sr. Cel PMSE - Luis Fernando Silveira de Almeida - Subchefe do EMG/PMSE
5. Ilmº Sr. Cel PMESP - Carlos Botelho Lourenço - Comandante do Centro de Altos Estudos de Segurança da PMESP
6. Ilmº Sr. Cel PMESP - Milton Sussumu Nomura - Comandante do Policiamento Ambiental PMESP
7. Ilmº Sr. Cel PMMG - Laércio dos Reis Gomes - Comandante do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo da PMMG
8. Ilmº Sr. Cel PMESP RR - Raul Santo de Oliveira - Polícia Militar do Estado de São Paulo

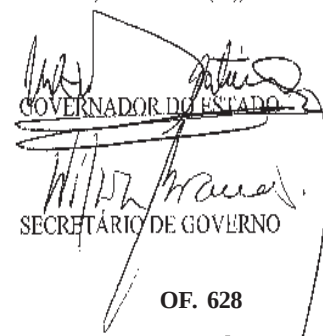
9. Ilmº Sr. Ten Cel PMPE - Hermes José de Melo - Comandante do 18º BPM/PMPE
10. Ilmº Sr. Ten Cel PMSC - Claudete Lehmkuhl - Diretora da Diretoria de Projetos Especiais
11. Ilmº Sr. Ten Cel BMRS - Ângelo Antônio Vieira da Silva - Comandante do Comando Ambiental
12. Ilmº Sr. Ten Cel PMMA - Veríssimo Ferreira Porto - Comandante do 2º BPM
13. Ilmº Sr. Major PMCE - José Aias de Sousa Silva - Polícia Militar do Ceará
14. Ilmº Sr. Major PMCE - Klênio Savyo Nascimento de Sousa - Ass. Técnico do Gabinete da SSPDS
15. Ilmº Sr. Major PMESP - Marcelo Maschietto - CPD/PMESP
16. Ilmº Sr. Major PMESP - Francisco Cangerana Neto - CPD/PMESP
17. Ilmº Sr. Cap PMMA - Yaslan da Silva Batista - Lotado no 11º BPM/Timon
18. Ilmº Sr. Cap PMBA - Márcio Sousa de Albuquerque - Coord. de Recursos Humanos - DETRAN/BA
19. Ilmº Sr. Cap PMDF - Marcio Alves dos Santos - Polícia Militar do Distrito Federal
20. Ilmº Sr. Cap PMSC - Silvio Roberto Lisboa - 5º BPM / PMSC
21. Ilmº Sr. Cap PMPR - Dalton Gean Perovano - Coord. Operacional e Pedagógico do PROERD
22. Ilmº Sr. Cap PMPE - Lúcio Flávio de Campos Silva - CIPOMA
23. Ilmº Sr. Cap PMPE - Sônia Nunes de Oliveira Campos - Assistência do Comandante-Geral
24. Ilmº Sr. 1º Ten BMPI - Antonio Floriano de Sousa Filho - Corpo de Bombeiros Militar do Piauí
25. Ilmº Sr. 1º Ten BMPI - Gilson Lopes da Silva - Corpo de Bombeiros Militar do Piauí
26. Ilmº Sr. 1º Ten PMGO - Gileno Euzébio da Silva - Adjunto do ENAFRON/DEPRO
27. Ilmº Sr. 2º Ten BMPI - Paulo Henrique de Moura - Corpo de Bombeiros Militar do Piauí
28. Ilmº Sr. 1º Sgt BMPI - Hêlida Márcia Oliveira de Moraes - Corpo de Bombeiros Militar do Piauí

V - POLICIAIS MILITARES DA PMPI

1. Ilmº Sr. Major PM - Fábio Henrique Cordeiro de Souza - Adjunto da PM-6/QCG
2. Ilmº Sr. Cap PM - Reginaldo de Sousa Silva - Subcomandante do 10º BPM
3. Ilmº Sr. Cap PM - Cláudia Reis Santos - QCG
4. Ilmº Sr. Cap PM - Inácio Williams do Nascimento Delgado - BOPE
5. Ilmº Sr. Cap PM - David Máriom Barros de Araújo - Comandante da 2ª Cia/12º BPM
6. Ilmº Sr. Cap PM - Estandisau Felipe Oliveira - Comandante da 5ª CIPM
7. Ilmº Sr. Cap PM - Josélia da Silva Santos - 1ª CIPM/CODAM
8. Ilmº Sr. Cap PM - Daniel Christian Soares Marques - APMPi
9. Ilmº Sr. Cap PM - Martin Davi de Araújo Soares - 14º BPM
10. Ilmº Sr. Cap PM - Raimundo Gonçalves Cardoso Júnior - QCG
11. Ilmº Sr. Cap PM - Léojs Albert Carvalho Rosal - Subcomandante do 12º BPM
12. Ilmº Sr. Cap PM - Francisco Ferreira Araújo - BPGDA
13. Ilmº Sr. Cap PM - Eliane de Sousa Fernandes - CIPTran
14. Ilmº Sr. Cap PM - Luciano Mendes da Silva - 6º BPM
15. Ilmº Sr. Cap PM - Mirian Gomes de Sena - 9ª Vara Criminal
16. Ilmº Sr. Cap PM - Ricardo Manoel Leal Barbosa - 9ª Vara Criminal
17. Ilmº Sr. Cap PM - Antonio Marcos Leal Barbosa - BPCOM
18. Ilmº Sr. Cap PM - Overath Talles Coelho de Abel - BPCOM
19. Ilmº Sr. Cap PM - Gesser Santos Oliveira - 7º BPM
20. Ilmº Sr. Cap PM - Romério Elias França - GAMIL
21. Ilmº Sr. Cap PM - Danilo Palhano de Alcantara - 2º BPM
22. Ilmº Sr. Cap PM - Mário Oliveira Pereira - 4º BPM
23. Ilmº Sr. Cap PM - Rildo da Silva Aguiar - 9º BPM
24. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Leonardo Gonçalves Müller - 3ª Cia/BPGDA
25. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Liliane Araújo Oliveira - BPA
26. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Márcio José de Aquino - QCG
27. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Pedro Vivaldo da Silva - 11º BPM
28. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Régia Samara da Cruz Ramos Rodrigues - 13º BPM
29. Ilmº Sr. 1º Ten PM - José Maria Frazão Neto - BPRONE
30. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Josué Ribeiro da Silva - QCG
31. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Antonio de Oliveira Sousa - 10º BPM
32. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Iêda Maria Pereira de Sousa - QCG
33. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Marcello Anderson Melo Buonafina - QCG
34. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Francisco Solon Torres Castelo Branco Neto - QCG
35. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Idálio dos Santos Pinheiro - 1º BPM
36. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Thanack Hitler da Silva Costa - BPRONE
37. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Francílio Alves de Moura - BOPE
38. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Antonio Francisco Marques de Sousa - CANIL/BPRONE
39. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Sérgio Luis Oliveira da Silva - 5º BPM
40. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Sílvia Aletice Azevedo Brito - DIP

41. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Miguel Luiz Leal - 1º BPM
42. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Lourival Francisco da Silva - BPCOM
43. Ilmº Sr. 1º Ten PM - Vicente Pereira da Silva - 2ª Cia/BPGDA
44. Ilmº Sr. 2º Ten PM - Jurandy Ximenes de Aragão - 15º BPM
45. Ilmº Sr. 2º Ten PM - Roberto Alves Feitosa - 3º BPM
46. Ilmº Sr. 2º Ten PM - Edson Coelho dos Santos - 2ª CIPM/Promorar
47. Ilmº Sr. 2º Ten PM - Rozileide Emília Xavier Teixeira - 5ª CIPM
48. Ilmº Sr. 2º Ten PM - Itamar Oliveira de Carvalho - QCG
49. Ilmº Sr. 2º Ten PM - Elivaldo Moraes dos Santos - 3ª Cia/BPGDA
50. Ilmº Sr. 2º Ten PM - Osvaldo Ferreira Martins - BPCOM
51. Ilmº Sr. 2º Ten PM - Raimundo Olivan Carvalho de Sousa - 10º BPM
52. Ilmº Sr. 2º Ten PM - Francisco Barbosa Neto - BPRE
53. Ilmº Sr. Sub Ten PM - Carlos César Barbosa Lopes - CIPTran
54. Ilmº Sr. Sub Ten PM - Geraldo Cardoso de Oliveira - SASC/BPGDA
55. Ilmº Sr. Sub Ten PM - José Carlos Ferreira - 13º BPM
56. Ilmº Sr. 1º Sgt PM - Elivan Dias Calixto - CC/QCG
57. Ilmº Sr. 1º Sgt PM - Edinilda Maria dos Santos - HPM
58. Ilmº Sr. 1º Sgt PM - Maria Madalena Soares da Silva - HPM
59. Ilmº Sr. 1º Sgt PM - Luzinaldo Nunes Cardoso - BPGDA
60. Ilmº Sr. 1º Sgt PM - Carlito Ferreira dos Santos - 3ª Cia/BPGDA
61. Ilmº Sr. 2º Sgt PM - Jorge Sales Ferreira - CIPTur
62. Ilmº Sr. 2º Sgt PM - Vilmar Batista da Costa - CFAP
63. Ilmº Sr. 2º Sgt PM - Paulene de Lima Moraes Rebelo - HPM
64. Ilmº Sr. 3º Sgt PM - Salomão Marcos Moreira - CC/QCG
65. Ilmº Sr. 3º Sgt PM - José Garcia Venâncio de Sousa - BPCOM
66. Ilmº Sr. Sd PM - Clidelson Pereira Frota - GTAP
67. Ilmº Sr. Sd PM - Reginaldo Félix da Silva - GAMIL
68. Ilmº Sr. Sd PM - Dâmaso Rômulo e Silva Lages - FNSP/SENASP/MJ
69. Ilmº Sr. Sd PM - Valber de Oliveira Cabral - IIPM
70. Ilmº Sr. Sd PM RR - Miguel Ribeiro de Sousa - Reserva Remunerada

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de Junho de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
OF. 628

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI DECRETOS DE 26 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE convalidar a disposição da servidora **FRANCISCA JULIA MEDEIROS ALMEIDA MOITA**, Assistente Social, Matrícula nº 146116-8, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI** para a Secretaria de Governo/Câmara Estadual de Enfrentamento ao Crack, referente ao exercício de 2011, com ônus para o órgão de origem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **FRANCISCA JULIA MEDEIROS ALMEIDA MOITA**, Assistente Social, Matrícula nº 146116-8, pertencente ao



quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – **EMGERPI** à disposição da **Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas**, a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, com ônus para o órgão de origem.

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **ALILDO DE SOUSA LEAL**, Médico, Matrícula nº 040143-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde - **SESAPI** à disposição da Secretaria de Governo - **SEGOV**, a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, com ônus para o órgão requisitante.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 586/2012-GDG, de 14 de junho de 2012, do **IAPEP**,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **LÚCIA MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO REBELLO**, Matrícula nº 268920-X, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – **UESPI** à disposição do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - **IAPEP**, a partir de 21 de maio de 2012 até 31 de dezembro de 2012, com ônus para o órgão requisitante.

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SERGIO GONÇALVES DE MIRANDA, para exercer o Cargo em Comissão, de Superintendente de Cooperação Técnico-Financeira, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 21 de Junho de 2012.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício nº 110/2011-GCG, de 08 de março de 2012, do Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí,

R E S O L V E **agregar**, de conformidade com o disposto no art. 75, § 1º, alínea “c”, incisos I e III, § 4º, e art. 77, da Lei nº 3.808/81 (Estatuto dos Militares do Estado do Piauí) os policiais militares da Polícia Militar do Piauí, abaixo nominados:

Nº	GRAD.	RGPM	NOME	DATA DO ATO DE AGREGAÇÃO
01	3º Sgt PM	10.11062-93	OSWALTELINO RAMOS DA SILVA	15-07-2011
02	Sd PM	10.11801-94	MARCELO BRITO DE OLIVEIRA	12-07-2007

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **EUDES GUIMARÃES GUERRA JÚNIOR**, Ag. Adm. Oper. I – Aux. Operacional 1 – Cl-01 NV-16, Matrícula nº 002601, pertencente ao quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A – **AGESPISA**, à disposição da Secretaria de Governo – **SEGOV/Ouvidoria**, a partir de 03 de maio de 2012 até 31 de dezembro de 2012, com ônus para o órgão de origem.

OF. 629 a 634

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 06 /GSG

O Secretário de Governo do Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA TERESA B. DE MORAIS PAZ**, para responder pela Função de Direção e Assessoramento Intermediário, símbolo DAI-7, de Supervisor IV, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de junho de 2012.

Secretaria de Governo do Estado do Piauí, em Teresina(PI), 01 de junho de 2012.

Wilton Nunes Brandão
Dep. WILSON NUNES BRANDÃO
Secretário de Governo

OF. 623



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIA FAPEPI Nº 014/2012 Teresina, 21 de junho de 2012.

A Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – **FAPEPI**, no uso de suas atribuições legais conferidas através do art. 16 do Decreto nº 9.240, de 17/11/1994, e em conformidade com as atribuições e competências estatuídas no art. 16, do Regimento Interno da FAPEPI e no ato de designação do Decreto de 15/04/2011, publicado no DOE Nº 073, de 18/04/2011,

R E S O L V E

1 – Alterar a composição dos membros da **SESAPI** no **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE – PPSUS**, instituído no dia 30.01.2012, através da Portaria nº 001.2012, datado de 30.01.2012.

2 – Considerando o Ofício 851/2012 – **SESAPI**, o Titular ERNANI DE PAIVA MAIA requer sua substituição, para compor o referido Comitê como Titular o Senhor **PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO – Superintendente de Assistência a Saúde – SUPAS da SESAPI**.

3 – Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Barbara Olímpia Ramos de Melo
Presidente da FAPEPI

OF. 371

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2012

PROCESSO: AA.900.1.003069/12-48
ESPÉCIE: Termo de contrato nº 121/2012
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde
CONTRATADA: L & J SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
MODALIDADE: Convite nº 05/2012-CPL/SESAPI
OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL INFANTIL – CAPSI EM TERESINA-PI.
VALOR MENSAL: R\$ 68.668,64 (Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19.06.2012
DATADO REGISTRO: 20.06.2012.
VIGÊNCIA: 165 (cento e sessenta e cinco) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170139.
FONTE: 100- Tesouro Estadual.
SIGNATÁRIOS: Ernani de Paiva Maia, Secretário Estadual da Saúde do Piauí – pela Contratante e a Empresa : L.J SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME., Luciano Vieira de Carvalho, pela Contratada.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2012

PROCESSO: AA.900.1.002095/12-22
ESPÉCIE: Termo de contrato nº 122/2012
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde
CONTRATADA: L & J SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 07/2012-CPL/SESAPI
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA XIII REGIONAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PI.
VALOR MENSAL: R\$ 224.234,94 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19.06.2012
DATADO REGISTRO: 20.06.2012.
VIGÊNCIA: 195 (cento e noventa e cinco) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170139.
FONTE: 100- Tesouro Estadual.
SIGNATÁRIOS: Ernani de Paiva Maia, Secretário Estadual da Saúde do Piauí – pela Contratante e a Empresa : L & J SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME., Luciano Vieira de Carvalho, pela Contratada.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 265/2012
PROCESSO: AA.900.1. 010724/12-69
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 15 (quinze) latas de **HIDROLISADO PROTÉICO 400G PREGOMIN PEPTI**, para dar continuidade ao tratamento por um período de **03 (três) meses**, para o paciente **KAEL ÍTALO RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**, mediante **DEMANDA JUDICIAL** expressa no **Processo nº 6722008.0000728-04.2008.8.18.0028**.
EMPRESA SELECIONADA: DISMAHC COM. E REP. DE MAT. HOSP. E CIRURG. LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 2.507,40
FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 266/2012 **PROCESSO:** AA.900.1. 011072/12-92.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de 112 (cento e doze) comprimidos de **LETROZOL 2,5MG FEMARA**, para dar continuidade ao tratamento por um período de **03 (três) meses**, para a paciente **ABGAIL LIMA DE A. DAMASCENO**, mediante **DEMANDA JUDICIAL** expressa no **MANDADO DE SEGURANÇA nº 2011.0001.007204-5**.
EMPRESA SELECIONADA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R\$ 1.598,40.
FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 267/2012 **PROCESSO:** AA.900.1. 009466/12-72.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de 64 (sessenta e quatro) latas de **ALIMENTAÇÃO HIDROLIZADO PROTÉICO PREGOMIN PEPTI 400G**, para dar continuidade ao tratamento por um período de **03 (três) meses**, para o paciente **JOSÉ VALDECY DE PAIVA VIVEIROS JÚNIOR**, mediante **DEMANDA JUDICIAL** expressa no **Processo Judicial nº 798/2010..**
EMPRESA SELECIONADA: DISMAHC COM. E REP. DE MAT. HOSP. E CIRG. LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 10.698,24.
FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

Ernani de Paiva Maia
Secretário De Estado Da Saúde do Piauí

OF. 882



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

AVISO DE LICITAÇÃO **CARTA CONVITE Nº 010/2012 – H.A.A.**

OBJETO: Aquisição de Material Permanente – Aparelhos e Utensílios Domésticos.
INTERESSADO: Hospital Areolino de Abreu.
TIPO: Menor preço.
ADJUDICAÇÃO: Por item.
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/07/2012
HORÁRIO: 09:00h
EDITAL: Disponível na sala da CPL do H.A.A.
INFORMAÇÕES: Sala da CPL, Rua Joe Soares Ferry, nº 2420, Primavera, Teresina/PI, fone (86)3222-2959.

Teresina (PI), 25 de Junho de 2012.

Daiana Maria Matias Coelho
Presidente CPL/HAA

OF. 200



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 181/12

Processo nº 0660/12

Objeto: Aquisição de medicamentos

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 171/12

Processo nº 1106/12

Objeto: Aquisição de medicamentos

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 115/12

Processo nº 0787/12

Objeto: Aquisição de medicamentos

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 184/12

Processo nº 1334/12

Objeto: Parecer nefrológico

Paciente: RN de Tamires Gomes de Araujo

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 185/12

Processo nº 1335/12

Objeto: Parecer nefrológico

Paciente: RN de Railda Gonçalves Pinho

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Inexigibilidade de Licitação nº 40/12

Processo nº 1337/12

Objeto: Serviço de telefonia Fixa ref. Ao mês de maio/2012

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Valor: R\$ 5.770,16 (Cinco mil setecentos e setenta reais e dezesseis centavos)

Fundamentação: Art. 25, Caput da Lei 8.666/93

Inexigibilidade de Licitação nº 41/12

Processo nº 1130/12

Objeto: Aquisição de material para UTI NEO marca BAUMER –

Diafragma e sensor de pulso para oxímetro

Empresa: SIGMAX VENDAS E SERVIÇOS LTDA

Fundamentação: Art. 25, I da Lei 8.666/93

Termo Aditivo nº 02 à Autorização nº 27/11

Processo nº 2505/10

Objeto: Alteração dos valores de itens do contrato

Empresa: SPCOMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Valor: R\$ 1.699,20 (Um mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Data assinatura: 15.06.2012

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamentação: Art. 65, I, alínea “b”, §1º da Lei 8.666/93

Termo Aditivo nº 02 à Autorização nº 109/11

Processo nº 1140/12

Objeto: Prorrogação de vigência contratual

Empresa: CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA

Data assinatura: 01.06.2012

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93

Termo Aditivo nº 02 à Autorização nº 128/10

Processo nº 1140/12

Objeto: Prorrogação de vigência contratual

Empresa: CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA

Data assinatura: 01.06.2012

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93

Termo Aditivo nº 02 à Autorização nº 121/11

Processo nº 1140/12

Objeto: Prorrogação de vigência contratual

Empresa: REMAC ODONTOMEDICA HOSPITALAR LTDA

Data assinatura: 01.06.2012

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93

Francisco das Chagas Silveira da S. Junior

Coordenador/Pregoeiro de Licitação

CPF: 003.509.463-02

OF. 278

Processo Administrativo - nº 071/2010/SEMAR – Tomada de Preço nº 05/2010

Termo aditivo nº 04 do Contrato nº 028/2010 que entre si celebram o Governo do Estado do Piauí através da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa R MELO CONSTRUÇÕES LTDA.

Objetivo: Prorrogação do prazo de execução das obras em 06 (seis) meses, a contar a partir de 23 de junho de 2012, ficando o prazo para conclusão da obra para 22 de dezembro de 2012, e prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 360 (trezentos sessenta) dias, contados a partir de 22 de dezembro de 2012, respeitando desta forma o disposto nos artigos 57, § 1º, II e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: R MELO CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS

HÍDRICOS

Teresina, 21 de junho de 2012.

DEMÓCRITO CHAGAS BARRETO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos em Exercício

Processo Administrativo - nº AA.130.1.000366/11-01

Termo Aditivo nº 03 do Contrato nº 05/2011 que entre si celebram o Governo do Estado do Piauí através da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa NOVA DELY PROJETOS E OBRAS LTDA.

Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por mais 06 (seis) meses, de 10 de junho de 2012 a 10 de dezembro de 2012.

CONTRATADA: NOVA DELY PROJETOS E OBRAS LTDA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS

HÍDRICOS

Teresina, 21 de junho de 2012.

DEMÓCRITO CHAGAS BARRETO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos em Exercício

OF. 415



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural–SDR, no uso de suas atribuições, torna público que celebrou o seguinte contrato administrativo:

Contrato: 024/2012

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a

Empresa Lojão dos Pneus Ltda ME

Vigência: 11/06/2013

OF. 1373

O Secretário do Desenvolvimento Rural–SDR, no uso de suas atribuições, torna público que celebrou o seguinte contrato administrativo:

Contrato: 030/2012

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a

Empresa Fator Comércio e Serviços Ltda

Vigência: 31/05/2013

OF. 1374

O Secretário do Desenvolvimento Rural–SDR, no uso de suas atribuições, torna público que celebrou o seguinte termo de autorização de uso:

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural e o Sr. Maurício Fernando da Silva.

Firmamento: 31-05-2013

OF. 1366



GOVERNO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas
de Rodagem do Piauí - DER/PI



EXTRATO DE REPACTUAÇÃO PARA RENOVÇÃO DA EFICÁCIA JURÍDICA DO CONTRATO PJU – 21/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0001/2012

OBJETO: Renovação por mais 12 (doze) meses da eficácia jurídica do Contrato PJU – 21/2010, para permitir a ampliação do prazo de Execução dos Serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação / Recuperação) em Rodovias Pavimentadas da Região Norte (Lote 01), permanecendo vigendo o valor pactuado originariamente e intactos os quantitativos e os preços unitários correspondentes aos serviços contratados constante da proposta da contratada e aceita na licitação, cujas planilhas constituem como anexos integrantes deste instrumento de renovação contratual, independentemente de prescrição.

CONTRATADA: TERRACON – TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, item II da Lei Nº 8.666/93

DATA: 30.05.2012.

Assinaturas: Engº Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e Engº José Terto Filho / Terracon Terraplenagem e Construções Ltda.

OF. 072

EXTRATO DE REPACTUAÇÃO PARA RENOVÇÃO DA EFICÁCIA JURÍDICA DO CONTRATO PJU – 22/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0001/2012

OBJETO: Renovação por mais 12 (doze) meses da eficácia jurídica do Contrato PJU – 22/2010, para permitir a ampliação do prazo de Execução dos Serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação / Recuperação) em Rodovias Pavimentadas da Região Sul (LOTE 02), permanecendo vigendo o valor pactuado originariamente e intactos os quantitativos e os preços unitários correspondentes aos serviços contratados constante da proposta da contratada e aceita na licitação, cujas planilhas constituem como anexos integrantes deste instrumento de renovação contratual, independentemente de prescrição.

CONTRATADA: ETICA CONSTRUTORA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, item II da Lei Nº 8.666/93

DATA: 30.05.2012.

Assinaturas: Engº Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e Engº Carlos Frederico Abrão Costa Diretor Técnico/Ética Construtora Ltda Adv. Mário Roriz Soares de Carvalho Filho Diretor Administrativo/Ética Construtora Ltda.

OF. 073

EXTRATO DE REPACTUAÇÃO PARA RENOVÇÃO DA EFICÁCIA JURÍDICA DO CONTRATO PJU – 23/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0001/2012

OBJETO: Renovação por mais 12 (doze) meses da eficácia jurídica do Contrato PJU – 23/2010, para permitir a ampliação do prazo de Execução dos Serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação / Recuperação) em Rodovias Pavimentadas da Região Centro (LOTE 03), permanecendo vigendo o valor pactuado originariamente e intactos os quantitativos e os preços unitários correspondentes aos serviços contratados constante da proposta da contratada e aceita na licitação, cujas planilhas constituem como anexos integrantes deste instrumento de renovação contratual, independentemente de prescrição.

CONTRATADA: TERRACON – TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, item II da Lei Nº 8.666/93

DATA: 30.05.2012.

Assinaturas: Engº Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e Engº José Terto Filho / Terracon Terraplenagem e Construções Ltda.

OF. 074

EXTRATO DE REPACTUAÇÃO PARA RENOVÇÃO DA EFICÁCIA JURÍDICA DO CONTRATO PJU – 24/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0001/2012

OBJETO: Renovação por mais 12 (doze) meses da eficácia jurídica do Contrato PJU – 24/2010, para permitir a ampliação do prazo de Execução dos Serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação / Recuperação) em Rodovias Pavimentadas da Região Sudeste (LOTE 04), permanecendo vigendo o valor pactuado originariamente e intactos os quantitativos e os preços unitários correspondentes aos serviços contratados constante da proposta da contratada e aceita na licitação, cujas planilhas constituem como anexos integrantes deste instrumento de renovação contratual, independentemente de prescrição.

CONTRATADA: MÚLTIPLA ENGENHARIA IND. E COM LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, item II da Lei Nº 8.666/93

DATA: 30.05.2012.

Assinaturas: Engº Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e Engº Ricardo Nery Dantas Sócio/ Múltipla Engenharia Ind. E Com Ltda.

OF. 075



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012 – UESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05470/2012 – UESPI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ALVENARIA E AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPI E NÚCLEOS DA UESPI, EXERCÍCIOS 2012/2013. ADMITIDA RESSALVAS LEGAIS.

A Comissão Permanente de Licitações da FUESPI comunica o adiamento da Sessão Pública referente ao Pregão Presencial nº 002/2012 – UESPI anteriormente marcada para o dia 26/06/2012, às 09h00min. Fica prorrogado para o dia 10/07/12 no mesmo horário, o recebimento e abertura dos envelopes, objeto em epígrafe.

Teresina (PI), 25 de Junho de 2012.

Anita Myrtes Guerra de Alencar

PREGOEIRA DA UESPI

MOTIVO: Ampliação de prazo a fim de aumentar a competitividade.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações – UESPI, na Rua João Cabral, 2.231 – Bairro: Pirajá, em Teresina/PI.

INFORMAÇÕES: CPL – Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na Rua João Cabral, 2231 – Bairro: Pirajá, Fone/FAX: (86) 3213-7169 em Teresina/PI, CEP 64.002-150, E-mail: cpl@uespi.br

OF. 106



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001

AO CONTRATO Nº 002/2011

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDET. **CONTRATADA:** Ticket Serviços S/A. Alteração das Clausulas Primeira da vigência do contrato e Clausula Terceira, que por este termo passa a ser prorrogado até 31/12/2012, e a taxa do valor de serviços passa a ser de 2,5% (dois e meio por cento). **Informações:** SEDET. Rua 13 de Maio, 307 – Edifício Anfriso Lobão – 7º. Andar, em Teresina-Piauí.

OF. 204



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET
SETOR DE LICITAÇÕES/CONVÊNIO

ERRATA

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

II EDITAL DE APOIO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - APL

Publicado no DOE Nº. 082 de 03 de maio de 2012, pág. 18

ORDEM	PROponente	ONDE SE LER VALOR	LEIA-SE VALOR
1	Associação dos pequenos produtores da comunidade de Barreiro	86.088,76	100.661,76
2	Assoc. dos pequenos produtores da comunidade sítio dos Quenos	80.701,31	96.023,31
3	Associação dos pequenos produtores comunidade cantinho	81.046,14	103.219,07
4	Assoc de Pequenos Produtores APP da comunidade Lagoa do Juá	133.441,12	129.414,06
5	Assoc. dos agricultores familiares de Birindibinha	106.052,00	96.162,00
6	Ass. Dos apicultores de Campo Maior	149.250,00	108.864,80
7	Assoc. dos criadores de caprinos e ovinos DPO Mun. De Arraial - PI	149.876,02	116.968,08
8	Assoc dos Prod. rurais do Barreiro Grande	41.482,58	46.557,39
9	Assoc dos Pequenos Produtores da C. Lagoa do Benedito	140.779,25	108.171,29
10	Assoc dos Produtores Rurais da Comunidade Vereda Comprida	146.963,87	140.099,82
11	Assoc. de pequenos produtores da comunidade Bom Sucesso	143.387,00	115.195,84
12	Assoc. dos Peq. Prod. Rurais da Comunidade Passagem do Meio	142.900,00	75.900,00
13	Ass. De peq. Prod. Do Assen de Nova Esperança	149.876,30	141.720,58
14	Assoc de Desenvolvimento Comunitário dos Trabalhadores Rurais de Santa Rosa	100.022,66	99.241,14
15	Associação dos Pequenos Produtores do Povoado Traz da Serra	123.801,00	123.799,90
16	Cooperativa dos apicultores e prod rurais do território Serra da Capivara	136.493,04	134.631,77
17	Associação Comunitária do Bairro Vermelho	103.331,82	99.757,20
18	Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade Baixão dos Dois Umbuzeiros	124.699,00	122.919,00
19	Comunidade Kolping Conceição do Canidé	131.839,95	108.283,09

OF. 204

OUTROS

EDITAL

P.M de São José do Piauí - PI, requereu junto à SEMAR/PI o pedido de dispensa de Licença, para construção de pavimentação em paralelepípedo no município.

São José do Piauí (PI), 20 de junho de 2012.

P. P. 14358

Leonardo Sampaio de Sousa – ME, empresa brasileira, com escritório na Avenida Petrônio Portela, 1181-Hugo Napoleão-PI, centro - com C.N.P.J nº 12.212.943/0001-67, torna público que recebeu junto a SEMAR-PI, as licenças ambientais: Prévia e Instalação - LP e LI, nºs: D000501 e D000502/2012, respectivamente, para implantação de uma Carvoaria, a ser instalada na localidade Riacho - Data Riacho, município de Hugo Napoleão-PI.

P. P. 14360

BETACON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.533.837/0001-57, Av. Presidente Kennedy, 1975, São Cristóvão, Teresina-PI, requereu a SDU/Sul/GMA, as Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI do Ed. JACARANDA, Zona Sul, Teresina-PI. Teresina, PI, 22 de junho de 2012.

RV MENDES BARROSO ME, CNPJ: 09.172.143/0001-55, Pov. S. Felipe, PEDRO II-PI, requereu à SEMAR, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), referente a produção de artefatos cerâmicos (tijolo de 6 furos).

Teresina-PI, 22 de junho de 2012

P. P. 14362



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

EXTRATO DE PROCURAÇÃO

A Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí, CNPJ 065535230001 41, estabelecida na Av. Miguel Rosa, 3190 Teresina PI, representada pelo Secretário Antonio Cezar Cruz Fortes, CI/RG nº 147986-SSP/PI, CPF/MF 209.449.427-68, nomeia sua bastante procuradora Joaquina Júlia Luz Rocha, RG 250775-PI, CPF para representar junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com os seguintes poderes: resolver pendências referente aos tributos federais (INSS, IRRF), receber relatórios de restrições e requerer certidões negativas de débitos – CND, assinando todos os documentos que se fizerem necessários para esse fim, pagar taxas, receber, passar recibos, da quitação prestar declarações, requerer, alegar, recorrer enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato em nome da Outorgante.

OF. 042



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EDITAL

ASECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR/PI a Renovação da Licença de Instalação (LI), para as obras abaixo relacionadas:

- Adutora do Sudeste Piauiense;
- Pavimentação Poliédrica no trecho: Barra Grande/Barrinha/Cajueiro da Praia/Parnaíba;
- Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Simples na PI – 414/PI – 256, trecho: Avelino Lopes / Morro Cabeça no Tempo / Guaribas;
- Implantação e Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo na PI – 140, trecho: São Lourenço / Dom Inocêncio;
- Melhoria da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Simples na PI -413, trecho: Curimatá / Julio Borges.

José Dias de Castro Neto
Secretário de Infraestrutura

ASECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR/PI a Renovação da Licença Prévia (LP) para a obra Implantação do Sistema de Macrodrenagem e de Contenção de Cheias no município de Oeiras – PI.

José Dias de Castro Neto
Secretário de Infraestrutura

ASECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Renovação da Licença de Instalação (LI) para Obra do Dique do Poty Velho, município de Teresina – PI.

José Dias de Castro Neto
Secretário de Infraestrutura

ASECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR/PI, a renovação das Licenças de Instalação (LI), a seguir relacionadas: Ampliação do Abastecimento de Água nos municípios de Alvorada do Gurguéia – PI; Avelino Lopes – PI; Bom Jesus – PI; Canavieira – PI; Colônia do Gurguéia – PI; Corrente – PI; Cristalândia do Piauí – PI; Cristino Castro – PI; Curimatá – PI; Currais – PI; Guadalupe – PI; Landri Sales – PI; Manoel Emídio – PI; Marcos Parente – PI; Palmeira do Piauí – PI; Parnaíba – PI; Porto Alegre do Piauí – PI; Santa Luz – PI e Uruçuí – PI.

José Dias de Castro Neto
Secretário de Infraestrutura

OF. 546



TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A
C.N.P.J. – 06.847.495/0001-75/NIRE 22.300.000.161
COMPANHIA FECHADA

ATADE ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 14 DE JUNHO DE 2012, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ SOB O NUMERO 276401 EM 20/06/2012

Aos quatorze dias do mês de junho, do ano de dois mil e doze, às sete horas, na sede social, à Av. Valter Alencar, 2120-Fundos, bairro Monte Castelo, nesta Capital, em Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas da **TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A** reuniram-se convocados que foram pelos editais publicados no jornal Diário do Povo dos dias 12, 13 e 14 de maio do ano em curso e no Diário Oficial do Estado do Piauí dos dias 11, 14 e 15 do mesmo mês e ano. Após a constatação das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”, e a comprovação de haver quorum legal para instalação que atingiu 85,79% (Oitenta e cinco vírgula setenta e nove por cento) do capital votante. Dentro do que preceitua o Artigo 10º.(décimo) parágrafo único, do Estatuto Social, assumiu a Presidência da Assembléia, a Presidente da empresa, **Sra. REGINALÚCIA GAYOSO FERREIRA DE ALENCAR**, convidando a mim, **JOSAFAM BONFIM MORAES RÊGO**, para secretariar os trabalhos, ficando dessa forma composta a mesa. Iniciando os trabalhos a senhora Presidente deu boas vindas aos presentes e declarou instalada a Assembléia, autorizando ao secretário que procedesse à leitura dos editais de convocação, assim redigidos: **TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A - C.N.P.J. (MF) Nº. 06.847.495/0001-75, ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 14 DE JUNHO DE 2012- CONVOCAÇÃO:** São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Geral Ordinária e Extraordinárias, no dia 14 de junho de 2012, às 07h00min horas, na sede social na Avenida Valter Alencar, 2120(Fundos), bairro Monte Castelo, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I-ORDINÁRIA:** a)-prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011; b)-destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de dividendos; c)-eleição dos membros da Diretoria para o triênio 2012/2015; d) ratificação e fixação das remunerações; **II-EXTRAORDINÁRIA:** e)-ratificar todas as decisões tomadas na Assembléia Geral Ordinária do dia 14 de junho 2012 **“I-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA-DELIBERAÇÕES”**. Concluída a leitura dos editais de convocação a Presidenta submeteu a apreciação dos acionistas, o item “a”, que trata da prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, relatórios estes devidamente publicados no jornal **Diário do Povo edição do dia 12 de maio deste ano, e no Diário Oficial do Estado do Piauí no dia 11 de maio de 2012**. Depois de lidos e analisados minuciosamente o Relatório da Administração, a Mensagem da Administração e as Demonstrações Contábeis acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, foram colocadas em votação, e, por unanimidade dos acionistas presentes foram aprovadas. Prosseguindo os trabalhos, a Presidente, colocou em apreciação o item “b” que trata da destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. O acionista Valter Alencar Filho propôs que o acionista Josafam Bonfim Moraes Rêgo, na condição de Contador da empresa fizesse de forma resumida uma explanação sobre líquido do exercício e

a sua conseqüente destinação. O Contador Josafam Bonfim Moraes Rêgo agradeceu a oportunidade de relatar tecnicamente o resultado apurado no exercício de 2011. Continuando o senhor Josafam Bonfim Moraes Rêgo informou que conforme a peça contábil Demonstração do Resultado do Exercício, o lucro operacional do exercício foi de R\$ 2.562.621,17 (Dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e dezessete centavos), que, após a dedução da Provisão para Contribuições Social Sobre o Líquido – CSLL no valor de R\$ 237.597,25 (Duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) e da Provisão para o Imposto de Renda no valor de R\$ 119.630,12 (Cento e dezenove mil, seiscentos e trinta reais e doze centavos), proporcionando um lucro líquido no exercício de R\$ 2.205.393,80 (Dois milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Concluindo o Contador Josafam Bonfim Moraes Rêgo afirmou que o resultado foi altamente positivo, considerando o montante do lucro acima apurado, superou a expectativa diante de um quadro recessivo na economia mundial originado na Europa e nos Estados Unidos. Diante deste significativo lucro líquido, o Contador afirmou que nos termos do Artigo 193 da Lei nº. 6.404/76 deveria 5% (cinco por cento) ser destinado à formação da Reserva Legal no montante de R\$ 110.269,69 (Cento e dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos). A única ressalva que gostaria de fazer, é quanto à falta de Controles Internos na administração, que são relatórios gerenciais que possibilitaria uma confrontação com os dados registrados na contabilidade, como exemplo o de contas a receber e o de contas a pagar, por sinal fatos estes reiteradas vezes comunicado à Direção Geral através de correspondências internas, concluiu o Contador. Após o relato do Contador Josafam Bonfim Moraes Rêgo, a Presidente informou que após a formação da Reserva Legal o Lucro Líquido remanescente ficou em R\$ 2.095.124,11 (Dois milhões e noventa e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e onze centavos), o qual ela estava propondo que 25% (Vinte e cinco por cento) seriam destinados a distribuição de dividendos conforme estabelece o Artigo 18º. (Décimo oitavo) do Estatuto Social e do Artigo 202 da Lei nº. 6.404/76 Diante dessa obrigação legal e estatutária a Presidente comunicava que R\$ 523.781,03 (Quinhentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e um reais e três centavos) fosse destinado ao pagamento de dividendos. Esclarecendo ainda a Presidente, que, com a distribuição dos dividendos o saldo do Lucro Líquido no valor de R\$ 1.571.343,08 (Um milhão, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos) será deduzido dos Prejuízos Acumulados conforme estabelece o Artigo 189 da Lei nº. 6.404/76. A Presidente conclamava aos acionistas a aprovação de sua propositura, com o que todos concordaram e aprovaram por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos a matéria do item “c”, trata da eleição dos membros da Diretoria para o triênio abril de 2012 a abril de 2015, a acionista Teresa Maria Ferreira de Alencar Rebelo, pedindo e obtendo a palavra propôs que a atual Diretoria fosse reeleita, mantendo-se os mesmos cargos. Na mesma oportunidade também informava a acionista que a Assembléia Geral Ordinária que trataria da eleição da diretoria deveria ter sido realizada no dia 30/04/2012, porém, não foi o cumprido o prazo legal em face da não conclusão das Demonstrações Contábeis do exercício de 2011, fato este devidamente discutido e aprovado na Reunião da Diretoria realizada no dia 02 de maio de 2012, cuja ata foi devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí no dia 30/05/2012, sob o numero 275416. Neste reunião o mandato da diretoria foi prorrogado até o dia fixado para realização dessa Assembléia (14/06/2012), com respaldo no Parágrafo 2º. do Artigo 150 da Lei nº. 6.404/76, que, preceitua que o acionista com maior número de ações do capital votante, presida a seção na condição de Presidente de Honra, cargo este capitaneado pelo acionista Segisnando Ferreira de Alencar. A Presidente agradeceu os esclarecimentos da acionista, ao tempo em que lembrava que os acionistas presentes são os mesmos



presentes na já citada reunião do dia 02/05/2012, no que para tanto submetia a votação a recondução dos membros da diretoria para o triênio referido acima, com o que todos concordaram, ficando desta maneira assim composta: **REGINALÚCIA GAYOSO FERREIRA DE ALENCAR, VALTER ALENCAR FILHO e TERESA MARIA FERREIRA DE ALENCAR REBELO**, respectivamente Diretora Presidenta, Diretor Vice-Presidente e Diretora Financeira. A proposta foi por todos aprovada, ficando a Diretoria para o triênio abril/2012 a abril/2015, assim constituída e identificada: **a)-Diretora Presidente: REGINALÚCIA GAYOSO FERREIRA DE ALENCAR**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta capital à Rua Monsenhor Gil, 3300, apartamento 1300, bairro Ilhotas, portadora da cédula de identidade Nº. 104.315, emissão da SSP-PI, e CPF sob o Nº. 130.348.203-72; **b)-Diretor Vice-Presidente: VALTER ALENCAR FILHO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital à Monsenhor Gil, 3300, apartamento 1700, bairro Ilhotas, portador da cédula de identidade Nº. 79.276, emissão da SSP-PI, e CPF sob o Nº. 036.011.103-34; **c)-Diretora Financeira: TERESA MARIA FERREIRA DE ALENCAR REBELO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta capital à Rua Coelho Rodrigues, 2408, Centro, portadora da cédula de identidade Nº. 78.510, emissão da SSP-PI, e CPF sob o Nº. 096.250.543-91. Esclareceu a Presidenta que ficava ressalvada quando da posse, as formalidades do Decreto Nº. 52.795, de 31 de outubro de 1963, artigos 98, 99 e 100, itens 1 e 3 e artigo 104 parágrafo único, como também no artigo 14, parágrafo primeiro (1º.), itens “b e c”, do Decreto Nº. 91.837, de 25 de outubro de 1985. Em seguida a Presidente colocou em apreciação o item que trata da ratificação e fixação das remunerações da diretoria. O acionista Segisnando Ferreira de Alencar mais uma vez fazendo uso da palavra, propôs que na presente Assembléia fosse considerada as decisões da Diretoria em manter inalterados os honorários a partir de julho de 2011 a dezembro de 2011 e de janeiro a maio de 2012 permanecendo a mesma remuneração partir de junho de 2012, da seguinte maneira: **a)-REGINALÚCIA GAYOSO FERREIRA DE ALENCAR - Diretora Presidenta**, R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais). **b)-VALTER ALENCAR FILHO- Diretor Vice-Presidente**, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e **c)-TERESA MARIA FERREIRA DE ALENCAR REBELO- Diretora Financeira**, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). A proposta de não alterar os honorários da Diretoria foi aprovada por todos. **“II-d)-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-DELIBERAÇÕES”**. Prosseguindo os trabalhos a Presidente comunicou que a Assembléia Geral Ordinária, como nos anos anteriores não foi realizada no prazo estabelecido na legislação específica e no Estatuto Social, em virtude do atraso no encerramento das Demonstrações Contábeis, considerando dificuldades de ordem operacional e administrativa para correta aplicação da legislação tributária. O acionista Josafam Bonfim Moraes Rêgo solicitou um aparte e endossou as palavras da mesma, até porque como Contador da empresa há 37 (trinta e sete) anos, convive com esta realidade, pois, no final de cada exercício normalmente ocorrem mudanças na legislação tributária, principalmente na federal, além da adequação das demonstrações contábeis aos princípios e convenções contábeis em face das profundas mudanças na legislação societária brasileira, com o advento da Lei nº. 11.638/07, da Medida Provisória 449/08 que foi convertida na Lei nº. 11.941/09 e da Instrução CVM-469/08, além dos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC; e, por melhor que seja a estrutura organizacional da contabilidade da empresa, dificilmente consegue-se realizar a Assembléia Geral Ordinária no mês de abril do ano subsequente ao encerramento do Exercício. A Presidente agradeceu o aparte do Contador e acionista Josafam Bonfim Moraes Rêgo, que corroborou com o que ela já havia afirmado, e, que aproveitava para solicitar aos senhores acionistas que ratificassem todas as decisões tomadas pela Assembléia Geral desta data, no que todos concordaram. Franqueada

a palavra para quem dela quisesse fazer uso, o acionista majoritário Segisnando Ferreira de Alencar se manifestou para mais uma vez como tem feito nos últimos três anos, ratificar a **“MOÇÃO DE LOUVOR”** ao funcionário **JOSAFAM BONFIM MORAES RÊGO**, aprovada na **“AGO/AGE”** de 16 de junho de 2009 e reiterada na **“AGO/AGE”** de 20 de junho de 2011. Destacou mais uma vez o acionista majoritário Segisnando Ferreira de Alencar, que o referido funcionário além de exercer funções múltiplas e versáteis, mantém-se sempre fiel e coerente em seus posicionamentos, com caráter impecável, firmeza e honestidade são suas características. Dentro de sua atividade profissional como Contador, mantém-se sempre atualizado com as mudanças constantes e complexas da legislação principalmente após as profundas mudanças na legislação societária brasileira, para adequação às normas internacionais de contabilidade, com o advento da Lei nº. 11.638/07, da Medida Provisória nº. 449/08 convertida na Lei nº. 11.941/09, da Instrução CVM-469/08, além dos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC que se transformam em Normas Brasileiras de Contabilidade. Continuando o acionista Segisnando Ferreira de Alencar afirmou que o Contador Josafam Bonfim Moraes Rêgo convive dentro do mundo contábil, pois na condição de Vice-Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí e integrante da Comissão Sindical do Conselho Federal de Contabilidade e também Vice-Presidente do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoria, Auditoria e Perícia que é filiado à Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoria, Auditoria e Perícia, o que lhe proporciona condições de um aprendizado atualizado e constante, considerando sua convivência com os melhores profissionais da classe contábil do Piauí e do Brasil. Por isto mesmo, afirmou Segisnando Ferreira de Alencar, renovava pela quarta vez esta **MOÇÃO DE LOUVOR** a este dedicado profissional. O Contador Josafam Bonfim Moraes Rêgo, ao tempo em que agradeceu emocionado os elogios e deferências do acionista majoritário, mas gostaria de dividir com os demais colaboradores integrantes do departamento de contabilidade o êxito dos trabalhos contábeis, que, com zelo, dedicação, eficiência e competência superam as deficiências de ordem material pela falta de controles internos. O acionista majoritário concordou com a observação do funcionário e pediu a Assembléia que mais uma vez reiterasse a homenagem ao Contador Josafam Bonfim Moraes Rêgo com o que todos concordaram. Esgotada a pauta a palavra foi facultada a quem quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, a senhora Presidente determinou que se encerrasse a sessão ao tempo em que agradeceu a presença de todos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata, o que foi por mim feito. Na reabertura dos trabalhos a ata foi lida, discutida e aprovada. Teresina (PI), 14 de junho de 2012; **as)-Regina Lúcia Gayoso Ferreira de Alencar, Josafam Bonfim Moraes Rêgo, Segisnando Ferreira de Alencar, Valter Alencar Filho e Teresa Maria Ferreira de Alencar Rebelo**.

A presente é cópia fiel da ata transcrita no livro próprio.

Regina Lúcia Gayoso Ferreira de Alencar
Presidente da Mesa

Josafam Bonfim Moraes Rêgo
Secretário da Mesa

Acionistas: Segisnando Ferreira de Alencar

Valter Alencar Filho

Teresa Maria Ferreira de Alencar Rebelo
P.P. 14361